

## DESAFIOS POLÍTICO-EPISTEMOLÓGICOS DE REGIÕES METROPOLITANAS

### **Prof. Dr. Carlos Hardt**

Pesquisador Permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana (PPGTU), Coordenador Adjunto de Pós-Graduação do Laboratório de Paisagem (LabPais) e Professor Titular do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).

<http://lattes.cnpq.br/5024605265137208>

<https://orcid.org/0000-0003-2240-3436>

E-mail: [c.hardt@pucpr.br](mailto:c.hardt@pucpr.br)

### **Profa. Dra. Letícia Peret Antunes Hardt**

Pesquisadora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana (PPGTU), Coordenadora Geral do Laboratório de Paisagem (LabPais) e Professora Titular do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).

<http://lattes.cnpq.br/0732134873966902>

<https://orcid.org/0000-0002-6661-0050>

E-mail: [l.hardt@pucpr.br](mailto:l.hardt@pucpr.br)

### **Prof. Dr. Marlos Hardt**

Pesquisador Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana (PPGTU), Coordenador Adjunto de Graduação do Laboratório de Paisagem (LabPais) e Professor Adjunto do Curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).

<http://lattes.cnpq.br/3478534420625652>

<https://orcid.org/0000-0002-4374-0653>

E-mail: [marlos.hardt@pucpr.br](mailto:marlos.hardt@pucpr.br)

### **Profa. Dra. Patrícia Costa Pellizzaro**

Pesquisadora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana (PPGTU) e Bolsista Técnica do Laboratório de Paisagem (LabPais) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).

<http://lattes.cnpq.br/8871885977322876>

<https://orcid.org/0000-0002-8433-4483>

E-mail: [patricia.pellizzaro@gmail.com](mailto:patricia.pellizzaro@gmail.com)

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/CONEC-2026.01>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/CONEC-2026.01-56>

**RESUMO:** O presente trabalho parte da **problemática investigativa** relativa a dificuldades de formulação de diretrizes públicas dirigidas à região metropolitana (RM), em razão da complexidade do fenômeno da sua formação, evolução e embasamento institucional e legal (Hardt et al., 2025; Moura, 2026). Resta, portanto, ao ensino superior e à pesquisa, a responsabilidade de enfrentamento desses obstáculos por intermédio de sua análise e publicação de resultados que possam subsidiar as instâncias de decisão político-administrativa. Face a essas questões, o **objetivo geral** do trabalho é analisar desafios político-epistemológicos dessas conjunturas no país, adotando a Região Metropolitana de Curitiba (RMC), Paraná, como estudo de caso. Essa finalidade é

essencial para o desenvolvimento de investigações no Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana (PPGTU), no Laboratório de Paisagem (LabPais) e no Curso de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Para o seu alcance, foram adotados **procedimentos metodológicos** vinculados à técnica SPIDER (CSU, 2025), compreendendo: S (*sample* / amostra) – RM selecionada; PI (*phenomen of interest* / fenômeno de interesse) – relações entre temas teórico-epistemológicos e práticas político-empíricas; D (*design* / esquema) – levantamento randômico de fontes consultadas (publicações científicas e institucionais); E (*evaluation* / avaliação) – teores direcionados a respostas ao questionamento investigativo; e R (*research type* / tipo de pesquisa) – revisão sistemática propriamente dita dos assuntos principais, por meio de protocolos específicos (Reddy, 2025). Como **resultados analíticos**, depreende-se que a urbanização brasileira revela um quadro de crescimento mais acelerado após a década de 1970, quando grandes contingentes populacionais migraram para as áreas urbanizadas, especialmente para as RMs. Este processo foi substancialmente alterado nos últimos decênios, resultando em taxas de crescimento demográfico bem mais reduzidas, o que, em nível nacional, alterou de 2,9% ao ano na década de 1970, para 0,8% na de 2010 (IBGE, 2022). Hoje, mais de 87% da população do Brasil vive em centros urbanos; estando 25% nas 15 maiores cidades do país (IBGE, 2025), com as RMs abrigando 48,5% dos brasileiros, equivalendo a 83,8% do total em áreas urbanizadas. Segundo informações da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP, 2026a; b), a composição inicial da RMC, com 14 municípios originais em 1973, quando da instituição das oito primeiras regiões metropolitanas (Brasil, 1973), passou para 29 em 2011 (AMEP, 2026b). Esse fato denuncia a fragilidade na administração regional relacionada à tipologia dessas entidades administrativas. De acordo com a mesma fonte, em 1974 foi criado o primeiro órgão responsável pela gestão da RMC (Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC), como entidade da administração (estadual) direta, mas com autonomia orçamentária. Foi, então, instaurado o processo de planejamento regional, cujo marco inicial (Plano de Desenvolvimento Integrado – PDI-RMC) foi estabelecido em 1978, sendo revisado em 1982. Em 1988, em paralelo à promulgação da Constituição Federal (Brasil, 1988), que delegou aos estados o estabelecimento de RMs, foi elaborado um amplo Plano de

Investimentos (PI-RMC), e em 1994, a COMEC foi transformada em autarquia estadual, quando também foi desenvolvido um Programa de Saneamento Ambiental (PROSAN), envolvendo vultosos recursos financeiros. Com o advento do Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), foi formalizado um processo de replanejamento, que culminou em um segundo plano de desenvolvimento, relativamente inconcluso em 2002, sendo revisado e aprovado em 2006. Com a promulgação do Estatuto da Metrópole (Brasil, 2015), novamente foram dispendidos esforços conjuntos de planejamento. Em 2023, a COMEC – última instituição gerencial restante da origem das RMs, pois as demais foram paulatinamente extintas, foi transformada na AMEP (Paraná, 2023; 2024), mantendo a condição de autarquia, mas com incremento de competências para tratamento das demais regiões metropolitanas, além de outras unidades territoriais do estado. Atualmente, foi concluído o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI-RMC), em fase de aprovação (AMEP, 2026b). Segundo dados censitários (IBGE, 2022) e do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM – IPARDES, 2019; 2025), verifica-se disparidade marcante entre os municípios da RMC, ocorrendo no território regional os melhores e piores indicadores paranaenses. Desde o início do século, alguns desafios são reconhecidos, vinculados a funções públicas de interesse comum (FPIC) previstos no citado Estatuto da Metrópole (Brasil, 2015), a exemplo de riscos ao ordenamento territorial, notadamente em termos de usos inadequados do solo, com delimitação de zonas de controle para utilização de mananciais de águas superficiais e subterrâneas, além de áreas de proteção e conservação, bem como de consolidação e de expansão urbana (COMEC, 2006). Podem ser agregadas a essas questões, as tendências crescentes de limitações relacionadas à mobilidade, pelo aumento da frota de veículos circulantes, aliado ao seu uso cotidiano em detrimento ao transporte público coletivo, o tem provocado o esgotamento da capacidade de circulação nas cidades. Outras dificuldades dizem respeito a arranjos institucionais, especialmente quanto à participação de cada nível governamental e da sociedade civil organizada, com resolução de FPICs associadas a diretivas de administrações locais. Complicações estão igualmente vinculadas à necessidade de compatibilização e integração de planos setoriais. Nesses termos, pode-se inferir que, desde o estabelecimento das RMs no Brasil (incluindo a RMC), ainda não foi alcançado um efetivo formato institucional para os organismos públicos responsáveis pela

gestão metropolitana capaz de suprir adequadamente a falta de uma instância federativa para essa conformação urbanística. A autonomia municipal, prevista na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), por vezes, é indevidamente imposta sobre questões de cunho regional, enquanto o nível estadual não consegue efetivar a resolução dessas contradições. Porém, os casos da RMC e do órgão responsável pela gestão de seus aspectos regionais, denotam alguns êxitos. O primeiro consiste na ação de conscientização de comunidades e órgãos públicos locais, com relativo reconhecimento da existência e importância das questões supra municipais, embora nem sempre tenha havido consequências concretizadas em ações, especialmente em Municípios que alternam linhas políticas na sua administração, quando o dirigente maior não internaliza diferenças entre posturas denominadas de “municipalistas”, com atos de caráter plurimunicipal. Contudo, em termos gerais, as demandas regionais mais evidentes tendem a ser mais abordadas por medidas institucionais, com relativo apoio da instância administrativa municipal, destacando-se o macrocontrole da ocupação do solo, sobretudo em áreas de mananciais, e da relativa integração intermunicipal sobre aspectos de mobilidade e saneamento básico. Se vistas sob a ótica epistemológica, essas iniciativas podem ser creditadas como resultantes da aptidão para leitura política, pelos dirigentes, dos problemas sociais, situação em que as decisões são mais claramente endossáveis pela opinião pública. A título de **considerações finais**, as respostas, antes apresentadas, à pergunta investigativa sobre quais são os principais desafios político-epistemológicos referentes a RMs brasileiras, revelam, a partir do caso curitibano, um cenário bem diversificado sob abordagem epistêmica. De um lado, há posicionamentos que procuram consolidar a autonomia municipal sobre as decisões de ação, tornando-as relativamente frágeis, pois estão sujeitas a alterações abruptas, de acordo com a linha política do governante eleito. Por outro, existe a ampliação de demandas de cunho metropolitano, motivadas, mormente, pelo contínuo e intenso crescimento e complexidade. Não há indícios dessas condições serem facilmente minimizadas, o que determina a pertinência ainda pendente de ajustes e aperfeiçoamentos na gestão metropolitana, com múltiplas temáticas investigativas a serem aprofundadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Diretrizes Públicas. Bases Epistêmicas. Pesquisa Científica. Fenômeno Metropolitano.

## REFERÊNCIAS

AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná. **Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba**. 2026a. Disponível em: <https://www.amep.pr.gov.br/PDUI>. Acesso em: 20 maio 2026.

AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná. **Sobre a RM de Curitiba**. 2026b. Disponível em: <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Sobre-RM-de-Curitiba>. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei Complementar Federal Nº 14**, de 8 de junho de 1973. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador Curitiba, Belém e Fortaleza. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp14.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp14.htm). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei Federal Nº 10.257**, de 10 de julho de 2001. 2001. Regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Estatuto da Cidade. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm). Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Lei Federal Nº 13.089**, de 12 de janeiro de 2015. 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13089.htm). Acesso em: 20 maio 2026.

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba. **Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDI-RMC**: 2026. Curitiba, PR, BR: edição institucional, 2006.

CSU – Charles Sturt University. **Evidence-based practice**: PICO and SPIDER. 2026. Disponível em: [https://libguides.csu.edu.au/ebp/pico\\_and\\_spider](https://libguides.csu.edu.au/ebp/pico_and_spider). Acesso em: 20 maio 2026.

HARDT, Carlos; HARDT, Letícia Peret Antunes; BALDAN, Bruno; PADILHA, Daniela Wipieski Martins; GONÇALVES, André Felipe Pereira. Intervenções locais com dinâmicas metropolitanas: Operação Urbana Consorciada Linha Verde em Curitiba, Paraná. **Revista de Geopolítica – ReGeo**, São José dos Pinhais, PR, BR: Interdisciplinar, v.16, n.e971. p.1-20, 2025. <https://doi.org/10.56238/revgeov16n5-150>.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Agência IBGE**. 2025. Disponível em: [genciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41901-censo-2022-87-da-populacao-brasileira-vive-em-areas-urbanas](https://genciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41901-censo-2022-87-da-populacao-brasileira-vive-em-areas-urbanas). Acesso em: 20 maio 2026.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2022**. 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 20 maio 2026.

HARDT, C.; HARDT, L.P.A.; HARDT, M.; PELLIZZARO, P.C. Desafios político-epistemológicos de regiões metropolitanas. Resumo. **Anais – V Congresso Nacional de Educação na Contemporaneidade**, Natal/RN, v. 3, n. 1, p. 07-12, mai./2026.



IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Indicadores Sociais, 2019:** Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo os municípios do Paraná – 1991/2000/2010. 2019. Disponível em: [https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/SOCIAIS\\_idh\\_municipios\\_pr.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/SOCIAIS_idh_municipios_pr.pdf). Acesso em 20 maio 2026.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Projeções Populacionais Municipais 2025-2050.** 2025. Disponível em: [https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2025-06/PROJECoes\\_MUNICIPAIS\\_\\_IPARDES%20%281%29.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2025-06/PROJECoes_MUNICIPAIS__IPARDES%20%281%29.pdf). Acesso em: 20 maio 2026.

MOURA, Rosa. Evidências da metropolização brasileira captadas no Censo 2022. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, SP, BR: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, v.28, n.65(e6570849), p.1-22, 2026. <http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2026-6570849-pt>.

PARANÁ. **Lei Estadual Nº 21.353**, de 01 de janeiro de 2023. Cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=listar&opt=r&site=1#resultado>. Acesso em: 21 maio 2026.

PARANÁ. **Lei Estadual Nº 22.192**, de 18 de novembro de 2024. Altera dispositivos das Leis Nº 21.311, de 16 de dezembro de 2022, que cria o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, e Nº 21.353, de 1º de janeiro de 2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná. Disponível em: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=listar&opt=r&site=1#resultado>. Acesso em: 21 maio 2026.

REDDY, Roop. **What is a systematic review in research in 2026?** 2025. Disponível em: <https://paperguide.ai/blog/what-is-a-systematic-review-in-research/>. Acesso em: 19 maio 2026.

Submissão: abril de 2026. Aceite: abril de 2026. Publicação: maio de 2026.